



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.034/0001-72

APROVADO
Em 19/05/2021
Sec. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 008º/2021.

"Declara de utilidade pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre do Maranhão, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre do Maranhão, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Alto Alegre do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 08.879.903/0001-04.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;

II – altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que objetiva a declaração de Utilidade Pública da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre do Maranhão.

A APAE de Alto Alegre do Maranhão é uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, de duração ilimitada. Integra, pela filiação, à Federação Nacional das APAES, da qual recebe orientação, apoio e permissão para uso dos símbolos e da marca registrada "APAE", a cujos estatutos adere e cuja supervisão se submete.

Das inúmeras finalidades precípuas da APAE, destacam-se: estimular o trabalho do excepcional; desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo de educação para o excepcional; organizar a assistência ao excepcional egresso dos estabelecimentos especializados e ao excepcional, in-



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.034/0001-72

dependentemente de idade; esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa ao excepcional.

Ressalte-se que o Estatuto da APAE enfatiza que "O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a dirigentes, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto".

Certos estamos que esta Colenda Casa de Leis aprovará, por unanimidade, este nosso projeto de lei.

Alto Alegre do Maranhão, 11 de maio de 2021.

Manoel Rodrigues Pereira
Vereador